



RESOLUÇÃO N° 001 /2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta os valores e o pagamento de Ajuda de Custo aos diretores da ASAP e demais membros convocados, e institui sua aplicabilidade no âmbito da ASAP.

O PRESIDENTE DA ASAP – ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA CAESB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 32º do Estatuto, bem como em conformidade com a diretoria executiva decide:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a ajuda de custo e outras formas de indenização, bem como observando o princípio da eficiência das ações da Associação que requerem o envolvimento dos diretores executivos e demais colaboradores para o desenvolvimento dos trabalhos na realização do Plano de Ação da ASAP;

CONSIDERANDO que a ajuda de custo se soma às demais responsabilidades assumidas pelos gestores da Associação na implementação das suas atividades, e destacando que o quadro funcional é insuficiente para dar apoio aos desenvolvimentos necessários aos assuntos de interesse da ASAP e que necessita participação efetiva e quase permanente dos diretores para o desenvolvimento de tarefas administrativas e sociais, para buscar a concretização a execução do planejamento da instituição.

CONSIDERANDO que o aposentado possui sua renda destinada as suas necessidades particulares e em ocupando cargo de diretoria obriga-lhe despender recursos fora de sua capacidade de assumir os extras proveniente dessa participação voluntaria e que as pessoas interessadas em praticar ações para o bem procuram dedicar-se a sociedade, especialmente os aposentados parcela mais carente de oportunidade e recurso e disponibilidade de tempo.

CONSIDERANDO que a matéria sobre o assunto estar disciplinada na Lei nº 13.019 de 2014 e que a ajuda de custo regulamentada pela supracitada resolução, em particular, é benefício que tem ênfase na contribuição das ações e desenvolvimento pelos gestores locais, para a plena participação dos diretores e demais nas atividades das reuniões internas e externas na representatividade do período do mandado.

RESOLVE:

Art. 1º Criar valores e critérios para pagamento de Ajuda de Custo;

I – **AJUDA DE CUSTO** – é a indenização para cobertura de custos indenizatórios, quando em participação de reunião, nas atividades de desempenho da associação, representatividade e participação em comissões.



§1º é condição para pagamento de ajuda de custo conforme Item I a assinatura em lista de presença ou comprovante de participação fora da ASAP, por meio de relatório ou lista de presença do evento.

§2º não será pago duas ou mais ajuda de custo por dia, quando uma destas participações forem realizadas concomitantemente com outras, no mesmo dia

§3º fica limitado apenas uma ajuda de custo por dia independentemente do número de reunião que houver no dia.

§4º fará jus a ajuda de custo a diretoria executiva, conselheiros e assessores voluntários, bem como os indicados pela presidência.

§5º quando a diretoria indicar ou convidar alguém para representar a ASAP e não fizerem parte da diretoria ela fará jus a uma ajuda de custo.

§6º os membros indicados pela diretoria executiva para compor comissões específicas faram jus a uma ajuda de custo.

§7º os membros do Conselho Fiscal faram jus a uma ajuda de custo quando convocados pela presidência para tratar de assuntos informativos e ou consultivo, a fim de buscar a participação de todos com ideias, sugestões e contribuições.

§ 8º no caso de representantes indicados pela diretoria, o pagamento da ajuda de custo será conclusivo quando após a participação do evento o indicado encaminhar ou apresentar um relatório resumido sobre sua participação no evento.

Art.2º - o presidente e a diretoria farão jus a uma ajuda de custo no exercício de seu cargo conforme abaixo:

§ 1º fica definido que o presidente e a diretoria farão jus a uma ajuda de custo referente a 10% do Valor do salário-mínimo vigente na época da gestão, por participação nas atividades desenvolvidas nos seus cargos estabelecidos no estatuto.

§ 2º o presidente poderá fazer uso de uma ajuda de custo equivalente a quantidade máxima de 14 vezes ao mês.

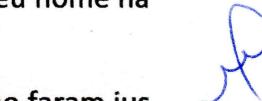
§ 3º as diretórias poderão fazer uso de uma ajuda de custo equivalente a quantidade máxima de 10 ajuda por mês.

Art. 3º o conselho Fiscal e demais membros e associados quanto convocado faram jus a uma ajuda de custo referente a 8% do valor de salário mínimo vigente na época da gestão.

§ 1º quando da autorização do presidente, os membros convocados ou nomeados para participarem de reunião ou evento farão jus a uma ajuda de custo nos termos da presente resolução.

§ 2º os associados convocados para participarem de reuniões deveram constar seu nome na lista de presença, bem como solicitado apresentar relatório e ou Ata da reunião.

§ 3º membros que participarem da formação de composição de grupo de trabalho faram jus a quantidade de ajuda de custo em até 4(quatro) reuniões, conforme plano de trabalho






apresentado previamente a diretoria, podendo ser prorrogado com a devida justificativa e anuênciia da diretoria.

Art. 4º o financeiro da Associação providenciara o recibo para o interessado no valor correspondente a ajuda de custo a recebe.

§ 1º caso seja de interesse, poderá ser solicitado ao financeiro o deposito em conta bancária ou transferência via pix, sendo necessário a informação dos dados bancários ou da chave do pix.

Art. 5º - no caso das reuniões extraordinárias realizadas fora da sede da ASAP, em que a diretoria e os demais convocados estejam participando, será concedido apenas ajuda de custo por meio de resarcimento, referente ao seu deslocamento até o local do evento, no limite máximo de 4% do valor do salário mínimo vigente na época da gestão.

Art. 7º - não faram jus a ajuda de custo diretores, conselheiros fiscais e ou associados quando estiverem participação de assembleia.

Art. 8º Esta decisão passa a vigor na data de sua assinatura.

Brasília 02 de janeiro de 2025


Juvencio Damascena Aguiar
Presidente


Iracy Vieira Santos Silvano
Diretoria Administrativa e Financeira


Vilma Regina Alves Lima
Diretora de Benefício



Planilha de Custo para pagamento de Ajuda de custo, conforme Resolução nº 001/2025

Conforme fixou o Governo Federal o valor do Salário Mínimo para o exercício de 2025, será de **R\$ 1518,00 (hum mil e quinhentos e dezoito reais)**

CARGO	% sobre o valor do salário mínimo	Valor em Real
Presidência	10%	R\$ 151,80
Diretoria	10%	R\$ 151,80
Conselho Fiscal	8%	R\$ 121,44
Associados Convocados	8%	R\$ 121,44
Reunião externa	4%	R\$ 60,72

Os valores serão pagos após reunião e ou depositados em conta bancária, devendo constar os nomes dos participantes em ATA ou Relatório.

No Caso da Diretoria Executiva os membros deverão preencher formulário próprio informando os serviços realizados, para o recebimento da ajuda conforme limitação definida.

No caso das Reuniões Ordinárias, conforme calendário das reuniões programadas, não haverá necessidade de preenchimento do formulário, tendo em vista que os nomes dos participantes constarão em ATA.

Para qualquer membro associado que for convocado pela diretoria ou presidente para representar a ASAP em reunião externa, este fará jus ajuda de custo após apresentação de relatório resumido sobre o assunto tratado e quando possível apresentar lista de presença e ou fotos de participação.

Brasília, 08 de janeiro de 2025.

Juvencio Damascena Aguiar
Presidente

Iracy Vieira Santos Silvano
Diretora Adm. E Financeira

Vilma Regina Lima
Diretora de Benefícios